



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

060

LEI N.º 1993/04
De 13 de agosto de 2004

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ANTENA DIGITAL DE TELEFONE MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Pilar do Sul, autorizado a conceder, mediante concorrência pública, à empresa particular, uso do imóvel público situado na avenida Antonio Lacerda, nº 308, no Bairro do Campo Grande, com área de 1.225,00 metros quadrados, abaixo descrito, para fins de instalação e exploração de antena digital de telefone móvel, com a seguinte descrição:

“Inicia no alinhamento da Rua Projetada, distante 110,40 metros da Rua Sebastião de Toledo; deste ponto segue em reta na distância de 35,00 metros, confrontando com o Patrimônio Municipal; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 35,00 metros, confrontando com o Patrimônio Municipal, deflete à esquerda e segue em reta até o ponto inicial, na distância de 35,00 metros, confrontando com o Patrimônio Municipal; e encerrando esta descrição.”

Art. 2º – A instalação e funcionamento da antena de telefone móvel deve atender a Lei 1.981, de 24 de maio de 2004.

Art. 3º – Como critério de julgamento da licitação, deverão ser utilizados aqueles contidos nas Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993; 8.883, de 08.06.1994; 8.987, de 13.02.1995; 9.032, de 28.04.1995; 9.648, de 27.05.1998 e 10.520, de 1707/2002, que regulam os certames licitatórios em geral.

Art. 4º – A concessão de uso terá como duração o prazo de 15 (quinze) anos e será onerosa.

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento e suplementada, se necessário.




PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

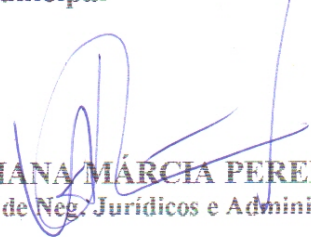
061

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

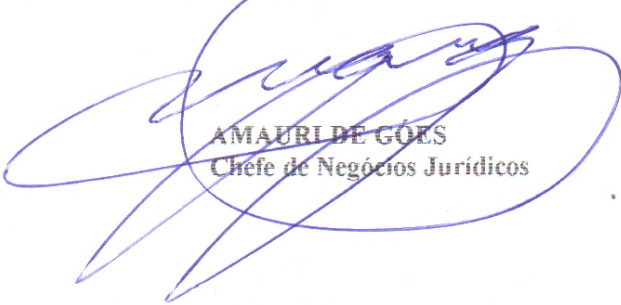
Pilar do Sul, 13 de agosto de 2004.


ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor de Neg. Jurídicos e Administrativos


ADRIANA MÁRCIA PEREIRA
Assessora de Neg. Jurídicos e Administrativos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


AMAURI DE GÓES
Chefe de Negócios Jurídicos